



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada à prestação de serviços de implantação, capacitação pedagógica docente tecnológica, através de Design de Conteúdo Pedagógico digital estruturado na BNCC, suporte técnico para utilização de metodologia híbrida educacional, assessoria técnica de acompanhamento, sistematização, integralização das informações com sistema de gerenciamento do processo de ensino aprendizagem e acompanhamento do censo escolar atendendo as necessidades das unidades escolares do Município de Bragança/PA, conforme as especificações do Termo de Referência.

LOTE 1: LOTE UNICO				
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PAINEL DE GESTÃO GOOGLE DOMÍNIO WEB E CONTAS INSTITUCIONAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAGANÇA- PARÁ. PARA O USO DA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION FUNDAMENTALS, COM SUPORTE TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO NO PERÍODO DE 12 MESES.	UNID.	1	
02	SERVIÇO DE CAPACITAÇÕES DOS SERVIDORES DE FORMA PRESENCIAIS OU ON- LINE NO PERÍODO DE 12 MESES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE USABILIDADE DA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION FUNDAMENTALS COM UMA ESTRUTURA DE DESIGN DE CONTEÚDO PEDAGÓGICO DIGITAL ESTRUTURADO NA BNCC PARA: 894 PROFESSORES, 74 COORDENADORES PEDAGÓGICO, 203 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 52 DIRETORES ADMINISTRATIVOS, 24 VICES DIRETORES ESCOLAR E 52 SECRETÁRIOS ESCOLAR SOMANDO UM TOTAL DE 1299 SERVIDORES.	MÊS	12	
03	SERV. PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E DIGITAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E DIGITAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E PROGRAMAÇÃO INCLUINDO 100 KIT DE ROBÓTICA DE ACORDO COM O TR	MÊS	12	
04	ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO PARA 139 UNIDADES ESCOLARES E SISTEMATIZAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM: 1. GERENCIAMENTO ACADÊMICO E PEDAGÓGICO WEB/DESKTOP-OFFLINE. 2. GERENCIAMENTOS DE MATRÍCULA ONLINE (WEB-ONLINE) 3 - GERENCIAMENTO DE DIÁRIO DE CLASSE WEB/ONLINE/MOBILE-OFFLINE 4 - GERENCIAMENTO DO DIÁRIO/PORTAL DO ALUNO /RESPONSÁVEL WEB 5 -	MÊS	12	



	GERENCIAMENTO DE LOTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS WEB. PARA ATENDIMENTO DE 139 ESCOLAS.		
05	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES DAS 139 UNIDADES ESCOLARES PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÃO DO GERENCIAMENTO: ACADÊMICO E PEDAGÓGICO WEB/DESKTOP-OFFLINE/MATRÍCULA ONLINE (WEB-ONLINE) / DIÁRIO DE CLASSE WEB/ONLINE/MOBILE- OFFLINE/DIÁRIO/PORTAL DO ALUNO/ WEB E LOTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS WEB (PROFESSORES/GESTORES E TÉCNICOS)	MÊS	12
06	SERVIÇOS DE SISTEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA. COM OS DADOS A SEREM CONSOLIDADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES QUE O MUNICÍPIO JÁ REALIZA CONFORME OS DADOS DO CENSO ESCOLAR ANUAL REFERENTE AS 139 UNIDADES ESCOLARES E O TODO O CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DE BRAGANÇA/PA.	UNID.	1
07	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DO CENSO ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	UNID.	12

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.2 O objeto da contratação se caracteriza na prestação de serviços de implantação da plataforma Google Workspace for Education Fundamentals; configuração do Painei Google para o gerenciamento das contas institucionais; cadastramento de todas as escolas, salas de aulas e professores do Ensino Infantil (Creches e EMEIS), Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II, com os seus respectivos gestores, objetivando a implantação das melhores práticas do domínio educacional da Secretaria de Educação de Bragança/PA com a plataforma Google Workspace for Education Fundamentals, propiciando capacitações dos docentes, técnicos, professores e corpo administrativo da Secretaria de Municipal de Educação e o acompanhamento por meio do suporte técnico pedagógico através da plataforma Google Workspace for Education Fundamentals, por um período de 12 meses (podendo ser prorrogado conforme lei e necessidade da Secretaria de Educação) e a assessoria técnica de acompanhamento, sistematização, integralização das informações com sistema de gerenciamento do processo de ensino aprendizagem, viabilizando, acompanhando e sistematizando o Censo Escolar atendendo a compatibilidade com princípios exigências do Ministério da Educação (MEC) com o padrão do EDUCACENSO de acordo com as diretrizes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sistematizando e dinamizando a migração dos dados do censo escolar e atender as análises técnica- pedagógica realizada pela área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em conformidades com os padrões exigidos na Lei Federal nº 9.394/96 da Diretrizes e Bases da Educação - LDB é a legislação que define e regulamenta o sistema educacional brasileiro em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras



públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.

1.1.3 A Secretaria Municipal de Educação por meio da área técnica pedagógica, setor este responsável pela interação e dinamização e planejamento junto ao corpo técnico das estratégias pedagógicas para atingiram os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) como garantir à todos os alunos matriculados nas 134 (Cento e trinta e quatro) unidades escolares, desde a mais próxima da Secretaria de Educação na zona URBANA até as unidades escolar mais distante localizadas na zona RURAL do Município de Bragança/PA, acesso à educação por meio de ferramentas tecnológicas diversificadas possibilitando a interação entre discentes e docentes como a sistematização das informações de cunho administrativo pedagógico da rede educacional, fundamentados na Lei Federal nº 9.394/96.

1.1.4 A assessoria técnica de acompanhamento, sistematização, integralização das informações por meio de sistema de gerenciamento do processo de ensino aprendizagem que não possuem **SIMILARIDADE** e **NÃO OFEREÇA** a interação entre a vida educacional da: **escola, corpo técnico pedagógico, alunos, professor, família e comunidades escolar**, fundamentadas na LDB e a BNCC serão desclassificados na avaliação técnica pedagógica.

1.1.5 A Secretaria Municipal de Educação, com área Pedagógica, pensando na realidade diária das Unidades Escolares do Município de Bragança/PA, preocupada com a sistematização das informações como ocorreram no passado, a contratação da prestação de serviços de implantação, capacitação pedagógica docente tecnológica, suporte técnico para utilização de metodologia híbrida educacional, assessoria técnica de acompanhamento, sistematização, integralização das informações com sistema de gerenciamento do processo de ensino aprendizagem e acompanhamento do Censo Escolar atendendo as necessidades das unidades escolares do Município de Bragança/PA, irá garantir a gestão educacional técnico pedagógica da rede municipal de educação, do início ao fim, desde validar a entrada do aluno na escola, ao registrar sua permanência, atuação técnica dos docentes, desempenho dos alunos em cada disciplina cursada, até o armazenamento e emissão de documentos relativos à história de escolarização do aluno, a partir da secretaria de escola, permitindo ao gestores escolares a emissão de documentos padronizados dos estudantes e de relatórios referentes aos dados processados, integradas as áreas designadas como registro escolar, planejamento escolar, estrutura, funcionamento sem falar com o enriquecimento pedagógico com o uso do plataforma Google Workspace for Education Fundamentals e do acompanhamento e a coleta de dados para o Censo Escolar pela atualização do cadastro da escola, funcionários, docentes e as turmas atendem aos requisitos do sistema educacional.

1.1.6 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da área Pedagógica, responsáveis pela análise técnica pedagógico na construção do Termo de Referência, tendo a equipe de Tecnologia da Informação como apoio, identificaram de modo claro e objetivo a realidade pedagógica das unidades escolares do município de Bragança/PA. Dessa forma não cabe aos licitantes opinarem sobre a gestão educacional da rede de educação mais sim apresentarem propostas compatíveis com objeto ora solicitado de forma uniforme e conciso que seja **igual ou similar** ao apresentado pela equipe técnica de educação.

1.1.7 A prestação de serviços de Implantação da plataforma Google Workspace for Education Fundamentals, e configuração do Painel Google para o gerenciamento das contas institucionais, Cadastramento de todas as escolas, salas de aulas e professores do Ensino Infantil (Creches e EMEIS), Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II, com o respectivos seus respectivos gestores, objetivando a Implantação das melhores práticas do domínio educacional da Secretaria de Educação de Bragança/PA na plataforma Google Workspace for Education



1.1.7.7.5 – As capacitações devem ter ênfases no uso dos aplicativos Google para o ambiente escolar com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas com uso da tecnologia. O conteúdo deve apresentar a utilização em contexto educacional do pacote de ferramentas da plataforma Google Workspace for Education Fundamentals, com ênfase sobre o Google Drive, Google Documentos, Google Formulários, Google Apresentações, Google Planilhas, Google Sala de Aula (Google Classroom), Google Gmail, Google Agenda, Google Meet, Youtube e Google Jamboard.

1.1.7.8. A estrutura metodológica utilizada nas formações, capacitações, dos professores e gestores, devem estar alinhada à BNCC e com o foco no desenvolvimento de habilidades e competências correlatas aos conteúdos utilizados no plano pedagógico anual, de todas as etapas de ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA.

1.1.7.9. A Contratada deverá utilizar como metodologia ativa principal nas suas formações e capacitações para os docentes a implementação de Design de Conteúdo Pedagógico estruturado na BNCC e mediado pelo uso principal do Google Classroom e auxiliado pelos aplicativos: Meet, Youtube, Drive, Apresentações, Documentos, Planilhas, Formulário, Gmail e Jamboard, aplicativos do Google Workspace for Education Fundamentals, com o objetivo de desenvolver habilidades e competências no conteúdo ministrado pelos docentes para as modalidades de ensino do fundamental I e II da Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA.

1.1.7.10. A estrutura metodológica utilizada nas formações e capacitações dos professores e gestores, deverá estar obrigatoriamente alinhada à competência 5 da BNCC e às estratégias das metas 3, 5 e 7 do Plano Nacional de Educação – PNE, assim como, às dimensões de Visão; Formação e Recursos Educacionais Digitais, para auxiliar na construção do Plano Local de Inovação da rede municipal de ensino Bragança/PA, onde essa proposta metodológica deverá atender à Lei 14.180 de 1 de julho de 2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada, em consonância com a estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

1.1.7.11. A estrutura metodológica utilizada nas formações e capacitações dos professores e gestores, deverá apresentar uma opção, dentre os aplicativos do Google Workspace for Education Fundamentals, para auxiliar o corpo docente para com o processo avaliativo quantitativo e qualitativo dos alunos das etapas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA.

1.1.7.12. Para a capacitação técnica, deverá apresentarem propostas com detalhamentos das ações referentes aos treinamentos englobando no mínimo os seguintes aspectos:

1.1.7.12.1 - Promover no mínimo de 02 (dois) encontros remotos, de no mínimo 2h cada, onde deve ser repassado ao Técnico de referência o conhecimento das ferramentas de administração do domínio e do console de gestão (Painel Google) para o controle geral dos recursos, relatórios e dos dispositivos móveis devidamente registrados no domínio da Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA.

1.1.7.12.2 - Os técnicos, mesmo após as formações e capacitações, serão acompanhados e na medida em que surgir dúvidas haverá canais disponíveis para realizar o feedback no horário comercial de segunda a sexta das 08hs às 17hs;



1.1.8. Assessoria técnica de acompanhamento, sistematização, integralização das informações com sistema de gerenciamento do processo de ensino aprendizagem das unidades escolares do Município de Bragança/PA deverão garantir de forma precisa as alterações corretivas e evolutivas de todas as informações digitais ou físicas em papel, garantindo a reorganização e reestruturação de 100% dos dados existentes sob domínio da Secretaria Municipal de Educação. Todas as informações devem ser sistematizadas de forma eletrônica. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema de gerenciamento de todas as 134 unidades escolares será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA.

1.1.9. Assessoria técnica de acompanhamento do Censo Escolar terá o papel fundamental de sistematizar todos os dados gerenciados e as já existentes desde a primeira inserção da unidade escolar ao censo anual e dinamizar e atualizar estatisticamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Bragança para identificar se houver equívocos nas inserções anteriores devendo corrigi-las.

1.1.10. Depois da implantação de todas as sistematizações das informações com sistema de gerenciamento nas unidades escolares do Município de Bragança/PA, a contratada deverá promover a formação continuada e suporte ao corpo técnico educacional: Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários etc. envolvidos na gestão educacional.

1.1.11. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deverá funcionar em rede com servidores na plataforma operacional Windows XP profissional ou superior.

1.1.12. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deverá ser consolidado no banco de dados e ser disponibilizada numa plataforma desktop do tipo SGDB, distribuídos prioritariamente com sistema gratuita, se porventura a plataforma gerar ônus, todos os custos serão de responsabilidade da contratada.

1.1.13. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deverá ser do tipo multiusuários, independentemente do número de profissionais, de máquinas, de acessos concorrentes, possibilitando a utilização por vários simultaneamente e ter disponibilidade.

1.1.14. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deverá apresentar as versões em off-line (desktop) devendo funcionar em plataforma Windows, para instalação nas unidades educacionais que ainda não possuem internet, banda larga, independente do porte das unidades escolares da zona rural ou urbana.

1.1.15. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA nas versões mobile devem funcionar nas plataformas Android e iOS a partir das versões mínimas 6.0 e igual ou superior a 9.0; devem ser desenvolvidas com interface gráfica padronizada;

1.1.16. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, só poderá ter acesso através do uso de senhas personalizadas com teclados ou senhas criptografadas para garantir maior segurança das informações. Com níveis de acesso e permissão exclusiva para ações de Inclusão, Alteração, Gravação e/ou Exclusão de dados; não deverá permitir a exclusão de nenhum registro, mesmo já tenha sido utilizado alguma movimentação.

1.1.17. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve registrar em arquivo todas as tentativas de login (data, hora e o usuário) e permitir a visualização de todos os relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão, o intervalo de páginas e o número de cópias a serem impressas;



1.1.18. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir que os relatórios possam ser salvos em formato de arquivos, como PDF, CVS e/ou MS Excel entre outros.

1.1.19. Toda a atualização do sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve ser realizada de forma automática, sem a intervenção do usuário;

1.1.20. Para as Unidades escolares do Município de Bragança/PA, os dados deverão atender a versão em SQL Server 2005 ou similar sendo compatíveis para que não haja perda das informações já existente;

1.1.21. A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) base de dados SQL Server 2012 ou similar à Secretaria Municipal de Educação, como o objetivo de recepcionar e consolidar todas as informações já cadastradas pelas Unidades escolares do Município de Bragança/PA, ressaltando a base de dados necessitam possuir a seguintes informações:

1.1.21.1 - Recepcionamento das Informações já cadastradas pelas Unidades escolares do Município de Bragança/PA, das Unidades escolares do Município de Bragança/PA, de acordo com o padrão educacenso e do município;

1.1.21.2 - Recepcionamento das Informações já cadastradas pelas Unidades escolares do Município de Bragança/PA, dos históricos da movimentação das Unidades escolares do Município de Bragança/PA dos anos letivos da rede de educação, de acordo com o padrão educacenso e do município;

1.1.21.3 - Recepcionamento das Informações já cadastradas pelas Unidades escolares do Município de Bragança/PA, dos servidores lotados pelas Unidades escolares do Município de Bragança/PA, de acordo com o padrão educacenso e do município, relativos à contratação, a carreira dos servidores (Nível, Classe e Referência);

1.1.21.4 - Recepcionamento das Informações já cadastradas pelas Unidades escolares do Município de Bragança/PA, da movimentação do histórico funcional dos servidores, tais como: licenças, atestados, lotação, cedência, com início, fim das referidas movimentações e carga horária para as movimentações de lotação;

1.1.21.5 - Recepcionamento das Informações já cadastradas pelas Unidades escolares do Município de Bragança/PA dos discentes matriculados, de acordo com o padrão educacenso e do município;

1.1.21.6 - Recepcionamento das Informações das turmas já cadastradas pelas Unidades escolares do Município de Bragança/PA, de acordo com o padrão educacenso e do município;

1.1.21.7 - Recepcionamento das Informações já cadastradas na Unidades escolares do Município de Bragança/PA, como: vinculação dos componentes curriculares, docentes titulares, docentes substitutos, carga horária anual, mensal e as quantidades de aulas diárias;

1.1.21.8 - Recepcionamento das Informações já cadastradas na Unidades escolares do Município de Bragança/PA, como: Vinculação dos auxiliares de turmas, de acordo com o padrão educacenso, a carga horária anual, mensal e as quantidades de aulas diárias.

1.1.21.9 - Recepcionamento das Informações já cadastradas na Unidades escolares do Município de Bragança/PA, como: Vinculação dos alunos matriculados nas turmas, em conformidade com a legislação do MEC, de acordo com o padrão educacenso e do município;

1.1.21.10 - Recepcionamento das Informações já cadastradas na Unidades escolares do Município de Bragança/PA, como: Dados de frequências, notas, conceitos, pareceres, acompanhamento extracurriculares com os seus respectivos resultados finais de todas as matrículas, dos discentes ativos, passivos até o ano letivo em vigência.



2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A própria Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 70 da LDB, enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino proporcionando a superação e melhoramento das atividades pedagógicas das unidades escolares, Segundo Castelli e Santos (2004, pág. 423), nas duas últimas décadas vem crescendo, nas sociedades democráticas de economias avançadas e emergentes, a demanda pelo melhor uso possível dos recursos arrecadados pelo governo. Os autores evidenciam ainda o surgimento da postura do governo empreendedor, voltado para o cidadão como cliente, buscando padrões otimizados de eficiência e eficácia na gestão pública por resultados, orientada por processos de avaliação contínua e de qualidade.

De acordo com o Manual do Gestor Público (2011, p. 42) o princípio da economicidade está comumente relacionado à ideia de custo-benefício, ou seja, impõe ao agente público o dever de obter o melhor atendimento ao interesse público, consumindo, para isso, a menor quantidade de recursos públicos, para que se possa otimizar os gastos, gerando maiores benefícios à Administração Pública e aos cidadãos, através de investimentos em outros serviços.

A Administração pública caracteriza-se por ser o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades básicas da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde, entre outras. Em um outro aspecto, administração pública é a gestão dos interesses públicos de ordem geral ou coletiva, por meio da prestação de serviços públicos de qualidade e eficientes perante as demandas da sociedade (Brasil Escola 2010).

De acordo com Maximiano (2006, p. 26) a administração é um processo de tomar decisões e realizar ações que compreendem quatro processos principais interligados: planejamento, organização, execução e controle.

Consoante a essa concepção, Di Pietro (2006, p.67), fomenta que administrar não significa somente prestar e executar o serviço, mas também governar e dirigir, exercendo à vontade com o objetivo para obtenção de um bom resultado. Com isso, garante-se uma administração com bons resultados e aplicação dos recursos disponíveis.

No que diz respeito aos gastos públicos, Lima (2007, p. 07) fomenta que fazer de modo certo é ser eficiente. Tal capacidade implica em organizar racionalmente as operações do processo, de forma a empregar da melhor maneira possível os recursos disponíveis, como tempo, dinheiro, conhecimento, energia, instalações e equipamentos. Nesse sentido, eficiência significa fazer o máximo com os recursos disponíveis, sendo uma condição necessária para que a administração possa obter maior crescimento e desenvolvimento econômico, mais oportunidades de trabalho, menos violência e desigualdades sociais, colaborando com uma vida mais longa e recompensadora para sua população.

Conforme Meirelles (2000, p. 610) o controle na Administração Pública define-se como:

"[...] a faculdade de vigilância, orientação e correção que um poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta do outro." Nesse sentido, uma boa gestão do gasto público faz-se necessária a redução de desperdícios nas Instituições, havendo a possibilidade de o aumento dos recursos disponíveis para o Estado atender melhor a população nas mais diversas formas: desde a manutenção e o aparelhamento dos hospitais públicos à aquisição de viaturas para as instituições de segurança pública. Womack e Jones (1998, p.3).

Desperdícios são erros que exigem retificação, produção de itens que ninguém deseja, acúmulo de mercadorias no estoque, etapas de processamento que na verdade não são



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



necessárias, movimentação de funcionários e transporte de mercadorias de um lugar para outro sem propósito, grupos de pessoas em uma atividade posterior que ficam esperando porque uma atividade não foi realizada dentro do prazo, e bens e serviços que não atendem às necessidades do cliente.

Dentro desse contexto, Maximiano (2006) diz que a eficiência pode ser compreendida como a utilização eficaz dos recursos disponíveis, ou seja, ter um melhor aproveitamento dos mesmos, reduzindo desperdícios e gerando a máxima transformação em produtos finais. Isso só é possível se houver engajamento dos componentes da organização para o seu efetivo sucesso, obedecendo o princípio da eficiência conforme previsto no artigo 37 da CF/88 através da EC n. 19, cujos fatores preponderantes voltam-se, fundamentalmente, à forte orientação para a ação, focalização no cliente, trabalho participativo, valorização do servidor, comunicação franca e aberta, envolvimento total, foco no processo e melhoria contínua, comprometimento da alta direção, abordagem sistêmica e atuação baseada em fatos. Tudo isso implica na eficiência e na qualidade dos gastos públicos.

Considerando-se que a finalidade de uma gestão de qualidade é tornar os processos mais eficientes, melhorar os resultados e reduzir gastos e desperdícios nos órgãos públicos, nos quais os aprimoramentos dos programas de qualidade necessitam ser contínuos, é objetivo do governo coibir o desperdício e racionalizar o gasto público, tendo como finalidade de tornar os processos mais eficientes, melhorar os resultados das organizações e o bem-estar dos servidores. Vale ressaltar que são contínuos os aprimoramentos dos programas de qualidade, bem como o controle em estrito cumprimento aos princípios explícitos e implícitos da Constituição Federal, que asseguram o domínio das ações do estado e dos gestores públicos, principalmente no que tange aos gastos relacionados ao orçamento público.

A própria Constituição Federal consagra como princípios norteadores da Administração Pública a publicidade, a eficiência e a sustentabilidade, dentre outros. Contudo, a necessidade de atingir os objetivos estratégicos de assegurar os recursos necessários, qualificar a gestão e melhorar a estrutura orgânica, disponibilizando informações para a tomada de decisões, faz necessário instituir uma forma de Gerenciamento para o Controle e Sistematização da Secretaria de Educação em sua totalidade no que refere-se a inserção dos alunos na rede educacional subdivididos em cada níveis: Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e os programas como: Mais Educação entre outros em que os alunos estejam inseridos, ressaltando que essas informações possam ser repassadas ao Ministério da Educação de forma eficiente para que haja a garantia do financiamento da educação básica.

As Unidades Escolares do Município de Bragança/PA, por meio dos gestores educacionais desempenham o papel de grande relevância gerenciando as atividades administrativas e pedagógica da comunidade escolar de acordo com a especificidade do município.

O sistema de gerenciamento dos servidores, a sistematização das matrículas iniciais e finais dos alunos da rede da educação, o acompanhamento diário das frequência dos alunos e o lançamento das habilidades e competência ministradas corriqueiramente pelo professores passaram a serem geridos por um sistema de software específico da administração pública para garantir a manutenção da educação básica das escolas, garantido a informatização da rede de ensino proporcionado o acompanhamento dos pais e responsável pelo alunos os conteúdos ministrados no dia.

A Administração Pública brasileira necessita de sérias modificações para o alcance da qualidade nos serviços prestados à sociedade, a começar pela mudança de cultura de grande parte de seus gestores que ainda hoje caminham a passos lentos na análise, acompanhamento e



controle dos atos de gestão, relegando o interesse da coletividade e negligenciando o zelo pelo patrimônio público, provocando, desta forma, sérios desequilíbrios nas finanças públicas ao gerar mais gastos do que os recursos lhes permitem, é preciso fazer mais com menos recursos.

Ressaltamos as unidades escolares necessitam do sistema de gerenciamento das informações técnica pedagógicas para a gestão pública para dinamizar e consolidar diariamente os resultados de cunho pedagógico e administrativo, ressaltando que o Município de Bragança/PA/PA, possuem unidades escolares localizadas na Zona Rural e que deverá ser realizado acompanhamento diário promovida pela licitante vencedora do certame.

3. DETALHAMENTO E APLICAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO.

Segue as especificações do sistema de gerenciamento das unidades escolares da Município de Bragança/PA.

3.1. LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ACADÊMICO e PEDAGÓGICO – WEB/DESKTOP-OFFLINE

3.2. GERENCIAMENTO DAS ESCOLAS

3.2.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de escolas por ano letivo, com todos os dados necessários à migração do censo escolar coletado uma vez por ano letivo pelo Governo Federal através do Ministério da Educação MEC e gerido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira INEP, além dos dados do corpo administrativo da escola com nome; telefone e e-mail, ano de fundação, indicação de nucleação da escola, gerenciamento de autorização de ensino por nível de ensino, característica específicas das escolas para o município, permitir a anexação de PDF'S; imagens e observações;

3.2.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios por ano letivo das escolas, ativas ou não, com a possibilidade de fazer filtro por qualquer uma das informações referentes as escolas, além de permitir a exportação dos referidos relatórios em formato PDF ou CVS.

3.3. GERENCIAMENTO DE SERVIDORES

3.3.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de funcionários, com todos os dados necessários à migração do censo escolar coletado uma vez por ano letivo pelo Governo Federal através do Ministério da Educação MEC e gerido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira INEP, além da data do registro cadastral, a indicação do local físico onde os documentos dos servidores foram guardados, permitir a indicação do nome social; orientação sexual e estado civil; permitir a indicação do CID – Código Internacional de Doença quando o funcionários possuir algum tipo de doença crônica ou necessidade especial; permitir a indicação dos documentos de título de eleitor, CNH e NIS, além de permitir o registro dos meios de contato e observações.

3.3.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o gerenciar o(s) contrato(s) dos funcionários com indicação de dados básicos do

[Handwritten signature]



mesmo, tais como, número da matrícula, número do contrato, número do concurso ou processo seletivo, vínculo funcional, situação funcional, controle de estágio probatório, controle de situação funcional, cargo de admissão, carga horaria de admissão, data de admissão e data de demissão/distrato.

3.3.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos funcionários, além de permitir a exportação dos referidos relatórios em formato PDF ou CVS.

3.4. GERENCIAMENTO DE ALUNOS

3.4.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de alunos, com todos os dados necessários à migração do censo escolar solicitado uma vez por ano letivo pelo Governo Federal através do Ministério da Educação MEC e gerido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, além da data do registro cadastral, registrar o local físico onde os documentos dos alunos são guardados, permitir a indicação do nome social; orientação sexual e estado civil, permitir a indicação do CID 10 – Código Internacional de Doenças quando o aluno possuir alguma doença crônica ou necessidade especial, número do cartão do SUS, permitir o registro de ocorrências e observações sobre o aluno.

3.4.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e a vinculação de responsáveis pelo aluno, contendo no mínimo: nome; sexo; nome social, orientação sexual; estado civil; documentos básicos, escolaridade; grau de parentesco, endereço completo; telefone e e-mail de contato.

3.4.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o Gerenciamento das matrículas dos alunos, permitindo a inclusão, manutenção e exclusão.

3.4.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a emissão dos documentos escolares por aluno/ matrícula, tais como, Ficha de Matrícula, Boletim, Ficha Individual, Declaração de Frequência, Ressalva, Solicitação de Transferência, Atestado de Conclusão de Curso e Certificado além de encaminhamentos aos responsáveis e/ou aos órgãos de controle das varas da criança e do adolescente.

3.4.5. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos alunos, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS.

3.5. GERENCIAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

3.5.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de cargos e funções com definição de docência ou não docência conforme definido pelo MEC/INEP, definição de grupos de cargos, definição de tipos de cargos;

3.5.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir, inserção de informações conforme o plano de carreira e remuneração dos profissionais em educação do município, a utilização de funções por cargo, podendo uma mesma função pertencer a mais de um cargo da mesma natureza;

3.5.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir inserção de informações conforme o plano de carreira e remuneração dos



profissionais em educação do município, a parametrização das classes e níveis por cargo e função, podendo um mesmo nível pertencer a mais de uma classe;

3.5.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos cargos e funções, além de permitir a exportação de relatórios em formato PDF ou CVS.

3.6. GERENCIAMENTO PARA ACOMPANHAMENTOS EXTRACURRICULARES

3.6.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de acompanhamentos extracurriculares com até 5 níveis de análise, parametrização dos valores a serem utilizados, definir uma descrição para cada nível de acompanhamento além de permitir a consulta e a geração de relatórios com definições de cada acompanhamento e permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS;

3.6.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatório com as definições de cada acompanhamento extracurricular, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS;

3.6.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de componentes curriculares compatíveis ou equivalentes aos tipos permitidos pelo MEC/INEP, permitir a indicação da base curricular, permitir a vinculação dos componentes curriculares do município com o seu equivalente no MEC, permitir a indicação da área de conhecimento, permitir a indicação de uma sigla para o componente curricular;

3.6.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos componentes curriculares, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS;

3.6.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de etapas de ensino compatíveis ou equivalentes com as etapas de ensino do MEC/INEP, além de uma descrição curta para as mesmas, uma modalidade, a indicação de utilização da etapa de ensino em multesérie ou multetapa de ensino;

3.6.5. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes as etapas de ensino, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS.

3.7. GERENCIAMENTO DE ETAPAS DE ENSINO DE HABILIDADES/OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

3.7.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de habilidades/objetivos de aprendizagem por componente curricular, com uma descrição detalhada, indicação de eixo/campo de experiência, unidade temática, objeto de aprendizagem, além de permitir indicar uma ou mais etapas de ensino para cada habilidade;

3.7.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes as/os habilidades/objetivos de aprendizagem, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS;



3.7.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de descritores por componente curricular, com uma descrição detalhada, vinculação opcional a uma habilidade, além de permitir indicar uma ou mais etapas de ensino para cada habilidade;

3.7.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos descritores, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS;

3.7.5. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de conteúdos de aprendizagem por componente curricular e etapa de ensino com uma descrição detalhada, opcionalmente vinculando-a a uma habilidade e/ou a um descritor;

3.7.6. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos conteúdos de aprendizagem, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS;

3.7.7. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e a manutenção de currículos por ano letivo e nível de ensino de acordo com a nova estrutura da nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), permitir a adição de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o currículo da educação infantil e habilidades para o currículo do ensino fundamental;

3.7.8. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos currículos, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS.

3.8. GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO

3.8.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e a manutenção de sistemas de avaliação para atender as necessidades do sistema de ensino municipal, com uma descrição curta, parametrização para a quantidade máxima de avaliações, modo de avaliação, uso de subavaliações, formula para o cálculo da média normal, média recuperada e média por avaliação, possibilidade de utilização de média aritmética simples ou ponderada, definição de nomenclatura para cada avaliação e/ou parecer, permitir definição de obrigatoriedade para as avaliações, definição de critério para obrigatoriedade de recuperação, definição de limite de componentes curriculares para permissão de recuperação, definição de substituição de menor notas, definição da avaliação para o processamento de resultado final, parametrização de conceitos e pareceres com conversão/equivalência de pareceres e conceito em rendimento, rendimento em nota e rendimento em parecer;

3.8.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos sistemas de avaliação, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS.

3.9. GERENCIAMENTO DE MATRIZES CURRICULARES

3.9.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o cadastramento de matrizes curriculares por etapa e ensino e ano letivo, com



definição do sistema de avaliação; idade regular; quantidade mínima e máxima de alunos; componentes curriculares; quantidade de aulas; carga horária de regência de classe, hora atividade e lotação; unidade de lançamento de rendimentos (componente, curricular, habilidade ou descritor); tipo de lançamento (nota, conceito ou parecer); tipo de frequência; tipo de aprovação; dependência de estudos, lançamento de cálculo de frequência; acompanhamento extra curricular;

3.9.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes as matrizes curriculares, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS.

3.10. GERENCIAMENTO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES

3.10.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o cadastramento de múltiplos calendários escolares por escola e ano letivo, com a definição de início e fim dos calendários escolares e calendários letivos; dias que correspondem a semana letiva; períodos avaliativos; eventos padrões, feriados nacionais, estaduais e municipais; legenda para dias letivos e não letivos com definição de cor; eventos, compromissos/agendas ilimitadas por dia letivo e impressão em formato paisagem ou retrato;

3.10.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos calendários escolares, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS.

3.11. GERENCIAMENTO DE MATRÍCULAS

3.11.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a abertura e o encerramento de matrículas iniciais por ano letivo, escola, grupo de escolas ou rede de ensino com definição de período inicial e final para rematrículas e matrículas novas, quantidade de vagas por etapa de ensino; importar pré-matrículas baseado nos alunos aprovados e reprovados do ano letivo anterior, permitir a inclusão e manutenção de matrículas, com todos os dados necessários à migração do censo escolar mais as definições específicas do município, tais como, tipos de matrículas; tipos de curso; programas sociais; definição da rota do transporte escolar quando o aluno for usuário do mesmo; observações, emissão de termo de responsabilidade pelo transporte escolar; emissão de comprovante de matrícula, emissão de declaração de residência; emissão de requerimento de transferência; emissão de termo de compromisso para a entrega de documentos pelo responsável pela matrícula, emissão de lista de matrículas por etapa de ensino;

3.11.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a enturmação das matrículas efetivas de forma individual ou coletiva com a possibilidade de filtrar as mesmas baseadas em critérios pedagógicos, definição da etapa de ensino quando tratar-se de turmas de multisérie ou multietapa;

3.11.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes as matrículas, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS.

3.12. GERENCIAMENTO DE TURMAS



3.12.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de turmas, com todos os dados necessários à migração do censo escolar, registro da data de criação da turma e a definição do calendário escolar; tempo de aula e tempo de intervalo de aula; definição de envio para o censo escolar, participação em programas do governo; definição de até seis atividades complementares em se tratando de turma de atividade complementar e até seis atendimentos educacionais especializados em se tratando de turmas de atendimento educacional especializado, ambos em conformidade com os permitidos pelo MEC; indicação/vinculação de docentes titular e substituto para cada turma; assistente educacional e auxiliar/cuidador;

3.12.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir inclusão e manutenção de matrículas; ordenação manual e automática de matrículas; remanejamento de matrículas; registro de ata final; registro de atividades; registro de demanda reprimida; gestão de dispensa de componentes curriculares por matrícula e/ou resultado; definição de sistema de avaliação por matrícula/aluno; gestão de resultado final por componente curricular; gestão de coordenadores pedagógicos e responsáveis por turma e componente curricular;

3.12.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatório, com a listagem geral de turmas, componentes curriculares, carga horaria relógio semanal, mensal e anual, docentes titulares e substitutos, quantidade de aulas semanais, mensais e anuais, listagem de alunos/matrículas, além de permitir a exportação dos referidos relatórios em formato PDF ou CVS;

3.12.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir fazer a distribuição dos componentes curriculares até o limite de aulas conforme matriz curricular e etapa de ensino, com restrição de vinculação do docente titular ou substituto que já esteja vinculado em dia e horário coincidente;

3.12.5. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos horários de aulas, além de permitir a exportação dos relatórios em formato PDF ou CVS.

3.13. GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS

3.13.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o lançamento e a manutenção e o encerramento de frequência de funcionários docentes e não docentes por escola e competência/ mês, com registro apenas das faltas e das faltas justificadas por hora relógio; lançamento de carga horaria suplementar para docentes e registro de hora-extra para não docentes; fazer o registro de observações e anexos por funcionários;

3.13.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios de frequência dos docentes, devendo trazer por padrão as informações de matrícula, nome, vínculo funcional, cargo de lotação, carga horaria relógio de lotação, carga horaria relógio suplementar, faltas, carga horária relógio realizada e uma observação, podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.13.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de relatórios de frequência dos funcionários não docentes deve trazer por padrão as informações de matrícula, o nome, vínculo funcional, cargo de lotação, carga horaria relógio de lotação, hora extra 50%, hora extra 100%, faltas, carga horária relógio realizada e uma observação, podendo ser personalizado conforme modelo do município;



3.13.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração de consultas e relatórios apenas dos funcionários docentes e não docentes que tiveram sofrido algum tipo de alteração na carga horária relógio lotada, tais como, suplementação, hora extra e faltas;

3.13.5. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a abertura e o encerramento de anos letivos por; permitir a parametrização de matrículas iniciais; permitir a parametrização de permissões no portal do aluno; permitir a parametrização de históricos escolares por nível de ensino; permitir a correção de alunos duplicados;

3.13.6. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a sincronização de dados entre as plataformas web e desktop, tais como, ano letivo, currículo, matriz curricular, turmas, matrículas, diário de classe, históricos escolares e certificados.

3.14. GERENCIAMENTO DE RELATÓRIOS E FORMULÁRIOS

3.14.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de formulário conforme modelo do município para o cadastro de funcionários e alunos; capa de diário de classe por nível de ensino; relação de alunos por turma; controle de frequência de alunos por turma; controle de conteúdo por turma; registro de avaliações por nota; registro de avaliações por conceito; registro de avaliações por parecer; registro de rendimento tipo canhoto; diário de classe completo por bimestre e/ou por ano letivo; declaração de residência; requerimento de transferência entre escolas de rede de ensino;

3.14.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de listagem geral de escolas com filtragem individual ou composta por qualquer informação cadastral da escola, tais como, situação de funcionamento, distrito, bairro, logradouro, dependência administrativa, autorização de ensino, anexa/nucleada, local de funcionamento, forma de ocupação do prédio escolar; compartilhamento do prédio, água consumida pelos alunos, energia elétrica, esgoto sanitário, alimentação dos alunos, dependências físicas, acesso à internet, equipamentos eletrônicos e de escritórios, características especiais da escola, atendimento educacional especializado, atividades complementares, modalidades de ensino, localização diferenciada da escola, materiais didático para diversidade da escola, tipo de ensino, educação indígena, turnos de funcionamento da escola;

3.14.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de listagem geral de funcionários com filtragem individual ou composta por qualquer informação cadastral, tais como, sexo, cor/raça/etnia, estado civil, estado e município de nascimento, necessidade especial, localização/zona, logradouro, bairro, escolaridade, vínculo funcional, concurso, situação funcional, readaptação, cargo/função, carga horaria, classe e nível de carreira, departamento e fonte pagadora;

3.14.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de listagem geral de funcionários vinculados as turmas como docentes, docente auxiliar, auxiliar/assistente educacional, auxiliar/cuidador;

3.14.5. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de listagem geral de alunos com filtragem individual ou composta por qualquer informação cadastral, tais como, sexo, cor/raça/etnia, estado civil,



estado e município de nascimento, certidão cível, necessidade especial, localização/zona de residência, logradouro, bairro, entre outros;

3.14.6. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de listagem geral de matrículas com filtragem individual ou composta por qualquer informação da matrícula, tais como, ano letivo, localização/zona, modalidade de ensino, etapa de ensino anterior e atual, turno, resultado anterior do aluno, tipo de matrícula, tipo de curso, situação da matrícula, programa social, transporte escolar, necessidade especial entre outras;

3.14.7. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de listagem geral de frequência de alunos que participam do programa bolsa família e bolsa jovem por ano letivo, escola, turma e período;

3.14.8. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de capa de diário de classe por nível de ensino, turma e componente curricular podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.9. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de mapa de registro de frequência de alunos por nível de ensino, turma, componente curricular e período, podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.10. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de mapa de registro dos conteúdos ministrados por nível de ensino, turma, componente curricular e período podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.11. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de mapa de registro das avaliações de notas por nível de ensino, turma e componente curricular podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.12. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de mapa de registro das avaliações de conceitos por nível de ensino, turma e componente curricular podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.13. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de mapa de registro de atividades das turmas por nível de ensino e turma podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.14. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de boletins de notas e conceitos por escola, turma, aluno e tipo de resultado podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.15. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de ficha individual de notas, conceitos detalhado, conceitos consolidado e pareceres, por escola, turma, aluno e tipo de resultado podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.16. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de mapa de notas e conceitos por componente curricular, escola e turma podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.17. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de mapa de notas e conceitos por avaliação, escola e turma podendo ser personalizado conforme modelo do município;

[Handwritten signature]



29
P

3.14.18. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de mapa de acompanhamento (ficha individual resumida) de notas e conceitos por escola, turma e tipo de resultado podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.19. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de mapa de resultado final (ata final) de notas, conceitos e parecer por escola e turma podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.20. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de mapa de resultado final de dependência de estudos (ata final) de notas, conceitos e parecer por escola e turma podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.21. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de calendários escolares em formato retrato e formato paisagem por escola podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.22. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de declaração de matrícula por escola, turma e aluno podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.23. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de declaração de frequência por escola, turma e aluno podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.24. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de listagem geral de alunos aprovados por escola, etapa de ensino e turma podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.25. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de listagem geral de alunos reprovados, em dependência de estudos e em recuperação de estudos por escola, etapa de ensino, turma e componente curricular podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.26. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de ranking geral de rendimentos dos alunos por escola, etapa de ensino, turma e componente curricular podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.27. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de matrículas iniciais com e sem gráficos por escola, grupo de escola, ano letivo, nível de ensino, etapa de ensino e turno, devendo ser consolidada por turma ou etapa de ensino podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.28. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de matrículas com e sem gráficos por escola, grupo de escolas, ano letivo, grupo de etapa de ensino, etapa de ensino, turno e período avaliativo, devendo ser consolidada por turma, etapa de ensino e período avaliativo podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.29. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de distorção idade série com e sem gráficos por escola, grupo de escolas, ano letivo, grupo de etapa de ensino, etapa de ensino e turno devendo ser consolidada por turma ou etapa de ensino e considerando a quantidade de anos em distorção podendo ser personalizado conforme modelo do município;

[Handwritten signature]



3.14.30. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de rendimento por componente curricular inferior à média e igual e superior à média com e sem gráficos por escola, grupo de escolas, ano letivo, grupo de etapa de ensino, etapa de ensino, turno e período avaliativo, devendo ser consolidada por turma ou etapa de ensino podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.31. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de rendimento por item avaliativo inferior à média e igual e superior à média com e sem gráficos por escola, grupo de escolas, ano letivo, grupo de etapa de ensino, etapa de ensino, período avaliativo, podendo ser consolidada por turma ou etapa de ensino podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.32. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de rendimento por avaliação com e sem gráficos por escola, grupo de escolas, ano letivo, grupo de etapa de ensino, etapa de ensino, período avaliativo, devendo ser consolidada por turma, etapa e período avaliativo podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.33. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de rendimento final para o ensino fundamental e EJA com e sem gráficos por escola, grupo de escolas, ano letivo, grupo de etapa de ensino e etapa de ensino, devendo ser consolidada por turma ou etapa de ensino podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.34. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de rendimento de acompanhamentos extracurriculares com e sem gráficos por escola, grupo de escolas, ano letivo, etapa de ensino e tipo/período avaliativo, devendo ser consolidada por turma ou etapa de ensino podendo ser personalizado conforme modelo do município;

3.14.35. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de quantidade de alunos/matriculas por sexo com e sem gráficos por escola, grupo de escolas, ano letivo, grupo de etapa de ensino e etapa de ensino, devendo ser consolidada por turma ou etapa de ensino e personalizado conforme modelo do município;

3.14.36. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de quantidade de turma com e sem gráficos por escola, grupo de escolas, ano letivo, grupo de etapa de ensino e etapa de ensino, podendo ser personalizado conforme modelo do município.

3.15. GERENCIAMENTO DE HISTÓRICOS ESCOLARES

3.15.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de históricos escolares por nível de ensino ou múltiplos níveis de ensino com utilização de modelos padrões; geração automática de histórico por turma; transcrição de dados acadêmicos anteriores ao ingresso do aluno na instituição; utilização de notas, percentuais, conceitos ou siglas alfanuméricas para expressar o rendimento dos alunos; definição de carga horária; média de aprovação; percentual de frequência; resultado final; dependência de estudos; anos letivos, instituição de ensino, unidade federativa e cidade da instituição, observações;



3.15.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a utilização de histórico escolar eletrônica com assinatura digital e chave de verificação/validação do referido histórico em portal público próprio;

3.15.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a impressão do histórico escolar e/ou a geração de arquivo em formato PDF com endereço/link de localização e código de validação eletrônica;

3.15.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e manutenção de certificado de conclusão de curso por nível de ensino com utilização de modelo padrão; gerenciamento de número do certificado com livro e folha de registro;

3.15.5. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a utilização de certificado de conclusão de curso eletrônica com assinatura digital e chave de verificação/validação do referido certificado em portal público próprio;

3.15.6. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a utilização de certificado de conclusão de curso eletrônica com assinatura digital e chave de verificação/validação do referido certificado em portal público próprio;

3.15.7. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a impressão do certificado de conclusão de curso e/ou a geração de arquivo em formato PDF com endereço/link de localização e código de validação eletrônica.

4.0. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MATRÍCULA ON-LINE (WEB-ONLINE)

4.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a disponibilização de um ambiente público um portal de matrículas online com infraestrutura de pesquisa de escolas com disponibilidade de vaga por etapa de ensino e localização; calendário de matrículas; orientações gerais; ambiente de renovação de matrículas para alunos da rede municipal de ensino com pesquisa básica por CPF, INEP ou nome do aluno, data de nascimento e nome da mãe e ambiente de matrículas de alunos novos com cadastramento dos dados do aluno em conformidade com os dados do educacenso, dados dos responsáveis e inserção de documentos de comprovação de endereço, escolaridade e documentos pessoais em formato PDF e/ou JPG ou PNG;

4.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a indicação de até três escolas para matrícula do aluno e inserir o aluno no cadastro de reserva de vaga quando não existir vaga em uma das três escolas indicadas além de avisar ao responsável pela matrícula;

4.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir que seja gerado, disponibilizado comprovante de matrícula tanto físico quanto por envio ao endereço eletrônico (e-mail) do responsável pela matrícula;

4.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta de situação da matrícula e/ou o cancelamento através de login com e-mail e senha do responsável.

5.0 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIÁRIO DE CLASSE E PLANOS DE ENSINO – WEB-ONLINE/MOBILE-OFFLINE

5.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a inclusão e a manutenção de planejamentos de ensino dos tipos (atividades permanentes, plano de aula, projeto didático e sequência didática) por turma e componente



curricular e a partir do currículo do município, devendo conter, Tema, Objetivo de Aprendizagem, Conteúdo, Material Didático, Estratégia para o desenvolvimento do conteúdo e Atividade/Exercício de Avaliação, com indicação de data inicial e final do planejamento, tempo estimado, a aula ou as aulas que serão utilizadas para a realização do referido planejamento e autor(a);

5.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a análise e orientação para a aprovação do planejamento de ensino pelo coordenador pedagógico responsável do referido componente curricular na escola;

5.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a utilização/importação de planejamentos de ensino disponíveis no banco de planejamentos em turmas da mesma etapa de ensino e componente curricular com a indicação do referido autor (a);

5.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a exportar/sincronizar na plataforma web os registros dos planos de ensino elaborados no diário de classe desktop.

5.3 GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS

5.3.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a disponibilização dos conteúdos planejados nos planos de ensino no portal do aluno para acompanhamento dos referidos conteúdos pelos próprios alunos e por seus responsáveis;

5.3.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a consulta e geração de listagens de planejamento de ensino, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos mesmos, além de poder exportar em formato PDF e CSV para utilização do mesmo fora da plataforma;

5.3.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o registro de frequência de alunos somente em dias letivos, com o registro apenas das ausências devendo as presenças serem feitos automaticamente pelo sistema, permitir a parametrização da legenda de lançamento das frequências e os dias e horários da semana que poderão ser lançadas as referidas frequências, permitir também a inserção de observações para as faltas justificadas e não justificadas;

5.3.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir exportar/sincronizar na plataforma web o registro da frequência lançada no diário de classe desktop;

5.3.5. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a disponibilização dos registros de frequência no portal do aluno para acompanhamento da frequência pelos próprios alunos e por seus responsáveis;

5.3.6. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e a impressão do mapa de frequência por mês conforme registrado no sistema, totalizando as presenças, ausências e ausências justificadas, com possibilidade de exportar o mapa em formato PDF e CSV para utilização do mesmo fora da plataforma;

5.3.7. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir exportar/sincronizar na plataforma web os registros dos conteúdos lançados no diário de classe desktop;

5.3.8. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a disponibilização dos registros dos conteúdos no portal do aluno para acompanhamento dos referidos conteúdos pelos próprios alunos e por seus responsáveis;



5.3.9. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e a impressão do mapa de conteúdos por mês conforme registrado no sistema, com possibilidade de exportar o mapa em formato PDF e CSV para utilização do mesmo fora da plataforma.

5.4 GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.

5.4.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o registro de ocorrência (atividades e/ou comportamentos considerados relevantes dos alunos) apenas em dias letivos para acompanhamento futuro, acompanhada da data e responsável pelo referido registro;

5.4.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a disponibilização dos registros de ocorrências dos alunos no portal do aluno para acompanhamento das referidas ocorrências pelos próprios alunos e por seus responsáveis;

5.4.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e a impressão do mapa de registro de ocorrências por aluno conforme registrado no sistema, com possibilidade de exportar o mapa em formato PDF e CSV para utilização do mesmo fora da plataforma.

5.5 GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE AVALIAÇÕES POR NOTA.

5.5.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o registro e a manutenção de rendimentos dos alunos ativos com notas de 0 a 10 ou de 0 à 100, com variação de meio em meio ou de cinco em cinco pontos e com até duas casas decimais após a virgula, com a possibilidade de lançamento de vários componentes curriculares simultaneamente, permitir o registro de subavaliações, validação e/ou lançamento do total de faltas por avaliação/componente curricular e o lançamento de rendimentos de recuperações de estudos;

5.5.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir exportar/sincronizar na plataforma web os registros de avaliações por nota lançados no diário de classe desktop;

5.5.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a disponibilização dos registros de avaliações por notas no portal do aluno para acompanhamento do rendimento pelos próprios alunos e por seus responsáveis;

5.5.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de boletins e ficha individual por aluno e/ou turma, mapa/ata de rendimento final por turma e componente curricular com possibilidade de exportar em formato PDF e CSV para utilização do mesmo fora da plataforma;

5.5.5. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o registro e a manutenção de rendimentos dos alunos ativos com conceitos/rendimento percentual por componente curricular, habilidade ou objetivos de aprendizagem e desenvolvimento ou qualquer outro tipo de objeto avaliativo, de um ou vários componentes curriculares simultaneamente, com validação/registo do total de faltas por períodos avaliativos;

5.5.6. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir exportar/sincronizar na plataforma web os registros de avaliações com conceitos/rendimentos lançados no diário de classe desktop;



5.5.7. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a disponibilização dos registros de avaliações com conceitos/rendimentos no portal do aluno para acompanhamento do rendimento pelos próprios alunos e por seus responsáveis;

5.5.8. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de boletins e ficha individual por aluno e/ou turma, de mapa/ata de rendimento final por turma e componente curricular com possibilidade de exportar em formato PDF e CSV para utilização do mesmo fora da plataforma;

5.5.9. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o registro e a manutenção do desenvolvimento e/ou dificuldades de estudo em forma de parecer/relatório dos alunos ativos, por avaliação e um ou vários componentes curriculares simultaneamente com utilização opcional de diagnóstico inicial e final, parecer padrão, modelo unificado ou separado por habilidades desenvolvidas e não desenvolvidas, permitir a validação ou o registro do total de faltas por período avaliativo;

5.5.10. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir exportar/sincronizar para plataforma web os registros de desenvolvimento e/ou dificuldades de estudos por avaliação lançados no diário de classe desktop;

5.5.11. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a disponibilização dos registros de desenvolvimento e/ou dificuldades de estudo no portal do aluno para acompanhamento pelos próprios alunos e por seus responsáveis;

5.5.12. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e a impressão do parecer/relatório de rendimento dos alunos com rendimento percentual por período de avaliação, rendimento final, boletins e ficha individual por aluno e/ou turma, mapa/ata de rendimento final por turma e componente curricular com possibilidade de exportar em formato PDF e CSV para utilização do mesmo fora da plataforma.

5.6 GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTOS EXTRAS CURRICULARES

5.6.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir o registro e a manutenção de um ou vários acompanhamentos para a mesma turma/aluno, exportar/sincronizar para plataforma web, disponibilização no portal do aluno e gerar impressão do mapa/ata de acompanhamentos com gráficos por turma com possibilidade de exportar em formato PDF e CSV para utilização do mesmo fora da plataforma.

5.7 GERENCIAMENTO DE FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS

5.7.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de formulário para capa de diário de classe, controle de frequência de alunos, controle dos conteúdos ministrados, registro das avaliações por notas, conceitos e parecer/relatório e formulário do tipo canhoto para registro das avaliações podendo todos os formulários serem personalizados conforme modelo do município.

5.7.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão preenchida do diário de classe por nível de ensino, turma e componente curricular com capa, registro de frequências, registro de conteúdo, registro de avaliações, registro de atividades da turma, mapa de notas/conceitos/pareceres, mapa de resultado final (ata final), podendo serem personalizados conforme modelo do município;

5.7.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de listagem geral de alunos aprovados, reprovados, em



dependência e em recuperação de estudos por escola e turma de acordo com modelo do município;

5.7.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de ranking geral de rendimentos dos alunos por escola, turma e componente curricular de acordo com modelo do município;

5.7.5. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA deve permitir a geração e impressão de estatística de rendimento dos acompanhamentos extracurriculares com e sem gráficos, por escola, grupo de escolas, ano letivo, etapa de ensino e tipo/período avaliativo, podendo ser consolidada por turma ou etapa de ensino e ser personalizado conforme modelo do município.

6.0 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIÁRIO DE CLASSE; PORTAL DO ALUNO E RESPONSÁVEL – WEB

GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA

6.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, ao tratar-se de requisitos funcionais devem permitir ao usuário a visualização de notificação de ausência/falta do aluno por componente curricular e competência/mês;

6.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, ao tratar-se de requisitos funcionais devem permitir ao usuário do tipo responsável a visualização de notificação de ocorrências por componente curricular e competência/mês;

6.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, ao tratar-se de requisitos funcionais devem permitir ao usuário a visualização de conteúdos planejados e efetivamente ministrados por componente curricular e período avaliativo.

6.4 GERENCIAMENTO DE AVALIAÇÕES: NOTAS; CONCEITOS OU RENDIMENTOS

6.4.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, ao tratar-se de requisitos funcionais devem permitir ao usuário a visualização do registro de rendimentos do aluno por componente curricular e por período avaliativo e a geração e impressão do boletim referente aos rendimentos da matrícula;

6.4.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, ao tratar-se de requisitos funcionais devem permitir Gráfico de média geral por componente curricular de rendimento total, por avaliação do aluno individual, por avaliação do aluno com a turma e com a escola nas turmas de mesma etapa de ensino e a infrequência por avaliação;

6.4.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, ao tratar-se de requisitos funcionais devem permitir ao usuário a visualização e atualização dos dados no padrão do educacenso e permitir o anexar de documentos e imagens;

6.4.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, ao tratar-se de requisitos funcionais devem permitir a visualização e a atualização dos dados cadastrais do (s) responsáveis pelo aluno.

7.0 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LOTACÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS APLICADO A EDUCAÇÃO PÚBLICA – WEB

7.1 GERENCIAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS



7.1.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, ao tratar-se de requisitos funcionais devem permitir o compartilhamento e/ou a inclusão e manutenção de escolas com todas as informações interligas.

7.2 GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE UNIDADES DE LOTAÇÃO

7.2.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir a inclusão e manutenção de unidades de lotação, com identificação, siglas, unidades da folha de pagamento referente aos docentes e não docentes, observações das unidades de ensino equivalentes; compartilhar todas as informações das unidades de lotação com os demais sistemas e módulos solicitados neste termo de referência.

7.3 GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS

7.3.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir o compartilhamento e/ou a inclusão e manutenção de funcionários com todas as informações e funcionalidades da licença de software de **GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS**, interligado a licença de uso de software da gestão **ACADÊMICO E PEDAGÓGICO – DESKTOP/WEB**;

7.3.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir Gerenciar o(s) contrato(s) dos funcionários tais como, número da matrícula, número do contrato, número do concurso ou processo seletivo, vínculo funcional, situação funcional, controle de estágio probatório, controle de situação funcional, cargo de admissão, carga horaria de admissão, data de admissão e data de demissão/destrato; lotação do funcionário, função, carga horária, departamento, fonte pagadora e os eventos de vencimentos e descontos fixos e variáveis;

7.3.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir Gerenciar a(s) carreira do funcionário com controle de progressão vertical e horizontal conforme plano de cargo e carreira dos funcionários do magistério do município e conforme prevê o artigo 37 e o princípio V do artigo 206 da CF de 88, além dos pareceres 10 de 03/09/1997, 12 de 13/09/1999, 16 de 05/07/2000, 03 de 27/01/2004, 25 de 15/09/2004, 09 de 02/04/2009, 21 de 11/11/2009, 09 de 05/05/2010, 02 de 01/03/2011, 07 de 02/06/2011, 136 de 10/03/2015 e das resoluções 03 de 08/10/1997 e 02 de 28/05/2009 do CNE/CBE e as posteriores alterações.

7.4 GERENCIAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

7.4.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir o compartilhamento e/ou a inclusão e manutenção de cargos e funções com todas as informações e funcionalidades do software de **GERENCIAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES**, deverá possuir a interação com software do gerenciamento **ACADÊMICO & PEDAGÓGICO – DESKTOP/WEB**.

7.5 GERENCIAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES

7.5.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir o compartilhamento e/ou a inclusão e manutenção de componentes curriculares com todas as informações e funcionalidades do software de **GESTÃO DE COMPONENTES CURRICULARES**, deverá possuir a interação com software do gerenciamento **ACADÊMICO & PEDAGÓGICO – DESKTOP/WEB**.



7.6 GERENCIAMENTO DE ETAPAS DE ENSINO

7.6.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir o compartilhamento e/ou a inclusão e manutenção de etapas de ensino com todas as informações e funcionalidades do software de **GESTÃO DE ETAPAS DE ENSINO**, deverá possuir a interação com software do gerenciamento **ACADÊMICO & PEDAGÓGICO – DESKTOP/WEB**.

7.7 GERENCIAMENTO DE MATRIZ CURRICULAR DE LOTAÇÃO

7.7.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir o compartilhamento e/ou a inclusão e manutenção de matrizes curriculares com todas as informações e funcionalidades do software de **GESTÃO DE MATRIZES CURRICULARES**, permitindo a definição e o cálculo automático da carga horária relógio de regência de classe, hora atividade e lotação por componente curricular e etapa de ensino, garantindo a interação com software do gerenciamento **ACADÊMICO & PEDAGÓGICO – DESKTOP/WEB**.

7.8 GERENCIAMENTO DE TURMAS

7.8.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir o compartilhamento e/ou a inclusão e manutenção de turmas com todas as informações e funcionalidades do software de **GESTÃO DE TURMAS**, garantindo a interação com a licença de software **ACADÊMICO & PEDAGÓGICO – DESKTOP/WEB**.

7.9 GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS

7.9.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir o compartilhamento e/ou a inclusão e manutenção de frequência de funcionários com todas as informações e funcionalidades do software de **GESTÃO DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS**, permitindo a importar frequência dos funcionários docentes e não docentes lançadas pelas escolas na versão desktop, bem como, a conferência e validação da frequência dos docentes e não docentes, garantindo a interação com a licença de software **ACADÊMICO & PEDAGÓGICO – DESKTOP/WEB**.

7.10 GERENCIAMENTO DE PERFIL DE VAGAS (FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES)

7.10.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, ao tratar-se de requisitos funcionais devem permitir a criação de perfis de vagas para lotação de não docentes, quantidade mínima, máxima e ideal de vagas por turno, de acordo com a portaria de lotação e em consonância com o plano de carreira e remuneração dos profissionais em educação - PCR;

7.10.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, ao tratar-se de requisitos funcionais devem permitir a criação de restrições de lotação por cargo, por vínculo, por unidade de lotação e função de acordo com a portaria de lotação e em consonância com o plano de carreira e remuneração dos profissionais em educação – PCR; definir a carga horária padrão, carga horária mínima e máxima por cargo, carga horária máxima por turno para cargos de docência e não docência.

7.11. GERENCIAMENTO DE VAGAS POR UNIDADE DE LOTAÇÃO



7.11.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir definir as vagas para a unidade de lotação de acordo com a portaria de lotação e em consonância com o plano de carreira e remuneração dos profissionais em educação – PCR; importar e alterar a quantidade de vagas mínima, máxima e ideal, do perfil de vagas por turno e cargo/função.

7.12. GERENCIAMENTO DE LOTAÇÃO INICIAIS DE DOCENTES E NÃO DOCENTES

7.12.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir a execução de lotação inicial de docentes por contrato, componente curricular; turma; unidade de lotação; computando automaticamente a carga horária relógio de regência de classe, hora atividade e lotação; controle e restrição de carga horária por cargo e turno; controle de hora atividade de acordo com a portaria de lotação e em consonância com plano de cargos e carreira dos profissionais em educação PCR; encerrar/reabrir lotação inicial por escola; gerar memorando de lotação com controle de numeração;

7.12.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir a execução de lotação inicial de funcionários não docentes por contrato e unidade de lotação; definição automática e/ou manualmente de carga horária de acordo com o cargo/função a ser lotado; encerrar/reabrir lotação inicial por unidade de lotação; gerar memorando de lotação com controle de numeração;

7.12.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir a movimentação de docentes ativos, por contrato, unidade de lotação, um ou vários componentes curriculares simultaneamente como titular ou substituto; computar automaticamente a carga horária relógio de regência, hora atividade e lotação não permitindo ultrapassar carga permitida por turno ou contrato; controlar a lotação de hora atividade de acordo com portaria de lotação em consonância com o plano de cargos e carreiras dos profissionais em educação PCR; gerar memorando de lotação com controle de numeração;

7.12.4. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir a movimentação de lotação de funcionários não docentes ativos, por contrato, unidade de lotação com indicação automática ou manualmente da carga horária de acordo com o cargo/função; registrar o usuário responsável pela lotação com carga horária diferente da indicada para o cargo; geração de memorando de movimentação/lotação com controle de numeração.

7.13. GERENCIAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

7.13.1. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir fazer movimentação/mudança da situação funcional dos funcionários docentes e não docentes, lotados e não lotados de acordo com os tipos de situações permitidas no regime jurídico do município; permitir a definição de data inicial e final para as situações transitórias; registrar observações diversas;

7.13.2. O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve permitir fazer movimentação de cedência de funcionários docentes e não docentes; lotados e não lotados; com ônus ou sem ônus de acordo com o regime jurídico do município e plano de carreira dos profissionais em educação com definição de data inicial e final e órgão de destino da cedência e observação.

7.14. GERENCIAMENTO DE FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS



7.14.1 O sistema de gerenciamento das unidades escolares do Município de Bragança/PA, deve ser permitir:

7.14.1.1 a geração e impressão de formulário para o cadastro de Funcionário conforme modelo do município;

7.14.1.2 a geração e impressão de listagem geral de unidades de lotação com filtragem individual ou composta por qualquer informação cadastral;

7.14.1.3 a geração e impressão de listagem geral de escolas com filtragem individual ou composta por qualquer informação cadastral da escola, tais como, situação de funcionamento, distrito, bairro, logradouro, dependência administrativa, autorização de ensino, anexa/nucleada, local de funcionamento, forma de ocupação do prédio escolar; compartilhamento do prédio, água consumida pelos alunos, energia elétrica, esgoto sanitário, alimentação dos alunos, dependências físicas, acesso à internet, equipamentos eletrônicos e de escritórios, características especiais da escola, atendimento educacional especializado, atividades complementares, modalidades de ensino, localização diferenciada da escola, materiais didático para diversidade da escola, tipo de ensino, educação indígena, turnos de funcionamento da escola;

7.14.1.4 a geração e impressão de listagem geral de escolas com filtragem individual ou composta por qualquer informação cadastral da escola, tais como, situação de funcionamento, distrito, bairro, logradouro, dependência administrativa, autorização de ensino, anexa/nucleada, local de funcionamento, forma de ocupação do prédio escolar; compartilhamento do prédio, água consumida pelos alunos, energia elétrica, esgoto sanitário, alimentação dos alunos, dependências físicas, acesso à internet, equipamentos eletrônicos e de escritórios, características especiais da escola, atendimento educacional especializado, atividades complementares, modalidades de ensino, localização diferenciada da escola, materiais didático para diversidade da escola, tipo de ensino, educação indígena, turnos de funcionamento da escola;

7.14.1.5 a geração e impressão de listagem geral de funcionários com filtragem individual ou composta por qualquer informação cadastral, tais como, sexo, cor/raça/etnia, estado civil, estado e município de nascimento, necessidade especial, localização/zona, logradouro, bairro, escolaridade, vínculo funcional, concurso, situação funcional, readaptação, cargo/função, carga horária, classe e nível de carreira, departamento e fonte pagadora;

7.14.1.6 a consulta e geração de relatórios de frequência de docentes, por escola/unidades de lotação, grupo de escolas/unidade de lotação, ano letivo e competência/mês, contendo a matrícula, o nome, vínculo funcional, cargo de lotação, carga horária relógio de lotação, carga horária relógio suplementar, faltas, carga horária relógio realizada e uma observação com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes à frequência além de cargo e função dos funcionários;

7.14.1.7 a consulta e geração de relatórios de frequência de funcionários não docentes, por escola/unidade de lotação, grupo de escolas/unidades de lotação, ano letivo e competência/mês, contendo matrícula, o nome, vínculo funcional, cargo de lotação, carga horária relógio de lotação, hora extra 50%, hora extra 100%, faltas, carga horária relógio realizada e uma observação com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes à frequência além de cargo e função dos funcionários;

7.14.1.8 a consulta e geração de relatórios de frequência apenas dos funcionários docentes e não docentes que tiveram sofrido algum tipo de alteração na carga horária relógio lotada, tais como, suplementação, hora extra e faltas;



7.14.1.9 a geração de impressão e exportação em formato PDF; CVS ou SIMILIAR de acordo com a necessidade da contratante, gerando relatórios de matriz curricular de lotação com possibilidade de fazer filtros individuais ou compostos por qualquer uma das informações cadastrais referentes a mesma, gerando mapa quantitativo de vagas mínima, máxima e ideal para lotação por turno, por perfil de vagas;

7.14.1.10 a consulta e geração de relatórios, com a carga horária total de docência por turma e componente curricular com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes a carga horária de lotação de docentes;

7.14.1.11 a consulta e geração de relatórios de lotação inicial de docentes por escola/unidade de lotação, grupo de escolas/unidades de lotação e ano letivo, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes a escolaridade/formação e contrato de trabalho dos docentes;

7.14.1.12 a consulta e a impressão de memorandos de lotação inicial de docentes por escola/unidade de lotação e/ou docente;

7.14.1.13 a consulta e geração de relatórios de lotação inicial de docentes totalizando a carga horária dos docentes em todas as unidades de ensino que possa estar lotado;

7.14.1.14 a consulta e geração de relatórios, com disponibilidade de carga horária inicial por componente curricular com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes a disponibilidade de carga horária para lotação de docentes;

7.14.1.15 a consulta e geração de relatórios de lotação inicial de funcionários docentes não docentes por unidade de lotação, grupo de unidades de lotação e ano letivo, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes a escolaridade/formação e contrato de trabalho dos docentes;

7.14.1.16 a consulta e geração de relatórios, de disponibilidade inicial de vagas por cargo, unidade de lotação, grupo de unidade de lotação ou em toda a rede;

7.14.1.17 a consulta e geração de relatórios, com a carga horária atual total de docência por turma e componente curricular com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes a carga horária de lotação de docentes;

7.14.1.18 a consulta e geração de relatórios, com disponibilidade de carga horária atual por componente curricular com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes a disponibilidade de carga horária para lotação de docentes;

7.14.1.19 a consulta e geração de relatórios de lotação atual de docentes por escola/unidade de lotação, grupo de escolas/unidades de lotação e ano letivo, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes a escolaridade/formação e contrato de trabalho dos docentes;

7.14.1.20 a consulta e geração de relatórios de lotação atual de docentes totalizando a carga horária dos docentes em todas as unidades de ensino que o mesmo possa estar lotado;

7.14.1.21 a consulta e geração de relatórios, de disponibilidade atual de vagas por cargo, unidade de lotação, grupo de unidades de lotação ou em toda a rede;

7.14.1.22 a consulta e geração de relatórios de lotação atual de funcionários não docentes por unidade de lotação, grupo de unidades de lotação e ano letivo, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes a escolaridade/formação e contrato de trabalho dos docentes;

7.14.1.23 a consulta e a impressão de memorando de lotação para os funcionários não docentes movimentado por cargo/função e Unidade de Lotação;



7.14.1.24 a consulta e geração de relatórios de funcionários docentes e não docentes por situação funcional, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos dados dos funcionários escolaridade/formação, concurso e contrato de trabalho;

7.14.1.25 a consulta e geração de relatórios de funcionários docentes e não docentes cedidos com e sem ônus, com a possibilidade de fazer filtros por qualquer uma das informações referentes aos dados de escolaridade/ formação e contrato de trabalho dos funcionários.

8.1.1. A empresa contratada deverá garantir o sistema de gerenciamento à Secretaria Municipal de Educação sem custo adicional objetivando o acompanhamento de todas as informações das unidades escolares da rede Municipal de Bragança/PA.

9. DO PRAZO, LOCAL DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratada deverá garantir em perfeitas condições para prestação de Serviços de Implantação, capacitação Pedagógica docente tecnológica, suporte técnico para utilização de tecnologia híbrida educacional, assessoria técnica de acompanhamento, sistematização, integralização das informações com sistema de gerenciamento do processo de ensino aprendizagem e acompanhamento do censo escolar;

9.1.1 - A formações continuadas, capacitações da equipe técnica, professores e gestores educacionais para que consigam dinamizar o processo de ensino e aprendizagem por meio das ferramentas da plataforma Google Workspace for Education fundamentals, principalmente do Google Sala de Aula (Google Classroom), de forma que conheçam as ferramentas e aplicativos em sua totalidade, bem como sua melhor aplicação administrativa e pedagógica, deverá ocorrer no município de Bragança/PA, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de forma presencial e outra parte virtual;

9.1.2 - O sistema de gerenciamento das informações das unidades escolares terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, para com os dados (informações) de todas as unidades escolares a disposição da Secretaria Municipal de Educação para dar continuidade da consolidação das informações para que seja enviada a nível do Estado do Pará como também especificamente a Nível Nacional (Ministério da Educação e suas autarquias).

9.1.3 - O acompanhamento do censo por meio de consultoria técnica especializada deverá garantir toda a dinamização das informações já informadas e consolidadas junto setor do censo escolar, ressaltando que o acampamento terá a duração de 12 (doze) meses de forma presencial e online por meio de plataformas diversificadas para melhor compreensão para atender os prazos estipulados ao envio da informações consolidadas ao Ministério da Educação e suas autarquias.

9.2. O prazo de implementação do sistema de gerenciamento das unidades escolares terá iniciado após a assinatura do contrato administrativo com a duração estimada de até 12 (doze) meses, por trata-se de um serviço contínuo, podendo ser prorrogada, renovando-se anualmente.

9.3. O sistema de gerenciamento das unidades escolares deverá ser implementado, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, através de ordem de Serviços e acompanhada pela equipe de Tecnologia da Informação- TI, da secretaria ou da prefeitura Municipal de acordo com disponibilidade.



9.4. A contratada deverá realizar os treinamentos, conforme a orientação da Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA para atender as Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Bragança/PA.

9.5. Havendo necessidade de adequações, o cronograma do Treinamento, datas e periodicidade poderá sofrer alterações conforme a disponibilidades das Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Bragança/PA.

9.7. O comprimento do objeto licitado de forma definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. A Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA, irá designar um servidor para desempenhar a função de fiscal do contrato para acompanhar a execução e o cumprimentos, funcionalidade, total e parcial entre outros do objeto licitado.

9.9. As das licenças de software licitados serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações do objeto deste termo de referência, quando inadequados à sua razoabilidade utilizada.

10. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratada deverá garantir a CONTRATANTE, a prestação dos serviços da formação para uso da plataforma Google Workspace for Education fundamentals e a plataforma do sistema de gerenciamento das informações técnicos pedagógicas até a vigência da contratação, sem qualquer custo.

10.2.- As falhas ou defeitos ocorridos na prestação dos serviços da formação para uso da plataforma Google Workspace for Education fundamentals e a plataforma do sistema de gerenciamento das informações técnicos pedagógicas durante o de vigência do contrato deverão ser reparados pela licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA;

10.3. A contratada obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, Fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de Propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto relacionados ao Termo de Referência, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

10.4. A CONTRATADA deverá garantir que a prestação dos serviços da formação para uso da plataforma Google Workspace for Education fundamentals e a plataforma do sistema de gerenciamento das informações técnicos pedagógicas disponíveis as unidades escolares e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação estarão livres de defeitos, obriga – se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo Secretaria Municipal de Educação como “defeituosos”.

10.5. A contratada ficará obrigada após a prestação dos serviços da formação para uso da plataforma Google Workspace for Education fundamentals e a plataforma do sistema de gerenciamento das informações técnicos pedagógicas disponíveis as unidades escolares, a manter o suporte, quando necessário, de um técnico de referência da secretária municipal de educação como também as visitas presenciais por meio do consultor técnico para avaliar em in locu dos desempenhos, e dirimir dúvidas da equipe garantindo a orientação dos usuários quanto ao melhor uso das ferramentas, com suporte presencial quando for ao caso, aos servidores vinculados a contratada , tudo isso nas dependências da CONTRATANTE sem custos adicionais.



11. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA DIRIMIR DÚVIDAS

11.1. A licitante deverá garantir exclusivamente o acompanhamento técnico necessário aos professores, gestores e técnicos de administrativos das unidades escolares, tanto na formação para uso da plataforma Google Workspace for Education fundamentais e a plataforma do sistema de gerenciamento das informações técnicas pedagógicas como no acompanhamento mensal junto ao censo juntamente e a equipe de Tecnologia da Informação – TI da CONTRATANTE;

11.2. A licitante deverá garantir o acompanhamento técnico, remoto e/ou in loco de segunda a sexta-feira em dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, nos casos da plataforma Google Workspace for Education fundamentais, irá atender a especificidade e o andamento das formações. Os acompanhamentos técnicos serão realizados por meio de abertura de chamados do número de protocolo;

11.3. O acompanhamento técnico não deverá ser realizado nos dias a não úteis como: sábados, domingos, feriados nacionais, feriados estaduais e municipais da unidade federativa da CONTRATANTE.

11.4. Os Chamados realizados pela CONTRATANTE deverá ser atendido em 24 horas envolver qualquer atividade relacionada ao objeto licitado, tais como:

11.4.1 - Correção de funcionalidades que não estejam funcionando conforme proposto;

11.4.2 - Sugestão de melhoria das funcionalidades existentes;

11.4.3 - Sugestão de funcionalidades em futuras versões ou futuros treinamentos;

11.5. Os atendimentos de todos os acompanhamentos técnicos começarão a ser contados a partir da abertura do chamado no sistema de registro da licitante vencedora;

11.6. A contratada deverá prover relatórios sobre os registros de execuções, referente as solicitações realizadas para acompanhamento técnico, dando subsídios à CONTRATANTE.

11.7. A licitante vencedora estará sujeita a multa de 2% (dois por cento) pela inexecução total ou parcial do acompanhamento técnico mensal.

11.8. Se a contratada for solicitada para realização de atividades ou adequações, forem consideradas pela licitante e com anuência do fiscal do contrato como, atividades adaptativas e/ou evolutivas que possam implicarem em:

11.8.1 - Modificações e/ou novos produtos,

11.8.2 - Novas funções ou rotinas e/ou ainda alterações na estrutura do sistema de gerenciamento.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características ao objeto desta licitação, em conformidade com art. 30 inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

12.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

12.3. A Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.



12.4. Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

13. DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

13.1. A licitante deverá apresentar a declaração de visita técnica expedida pela Secretaria Municipal de educação, assinada pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Educação de Bragança/PA e que a licitante realizou visita em todas as unidades escolares da rede municipal de educação e na Secretaria Educação em conformidade com o item 8 e subitem 8.1, E está ciente de todas as informações, como: a distância das unidades escolares para que momento da realização da formação técnica para uso da plataforma Google Workspace for Education fundamentals e a implantação do sistema de gerenciamento das unidades escolares com a consultoria do censo escolar, onde ambos serão realizados nas dependências das unidades escolares, a licitante terá pleno entendimento do distanciamento das unidades até a sede, ressaltando que todos os custo de deslocamento e alimentação e manutenção do objeto é por conta da licitantes.

13.1.1 - Faz-se necessária a visita técnica em função da diversidade de estrutura tecnológica que a rede de ensino desta municipalidade possui, como 134 (vinte e duas) escolas na sede do município, devido à localização geográfica do município de Bragança/PA, algumas unidades escolares possuem dificuldades no sinal ao acesso à internet. As unidades escolares possuem o distanciamento significativos pois a Município pois as instalações in loco, irá influenciar no custo de implantação da licitante vencedora, tais custos só são mensuráveis através da referida visita técnica. A observância integral das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto, garantindo a evitará futuras alegações de desconhecimento das referidas características locais e resguardará à administração de possíveis inexecução contratual, o que causaria além de um enorme prejuízo ao erário público confrontando assim com o princípio da economicidade, culminaria com a ineficácia no atendimento ao educando objetivo precípua deste processo confrontando novamente com princípios da administração pública, desta vez o princípio da eficiência.

13.1.2 - A formulação das propostas de preços deverá ser levada em consideração todas as informações visualizadas em cada unidade escolar, ficando todas as licitantes cientes dos impactos financeiros sobre os deslocamentos, custos de mão de obra técnica especializadas na execução dos serviços ora objeto da licitação, ressaltando que a contratante não terá responsabilidades nos custos de nenhuma forma, ficando todos os custos já incorporados nas propostas tanto inicial quanto final.

Dentre as preocupações levantadas pela Administração, citamos, "Jurisprudência e Prática sobre a Responsabilização de Agentes perante o TCU de 2013".

É pacífico no TCU o entendimento de que a pessoa jurídica de direito privado contratada pelo Poder Público responde em casos de prejuízos causados ao erário fruto dessa relação jurídica. Tão pacífico que o Relator do Acórdão 1.693/03-Plenário, Ministro Benjamin Zymler, registra em seu voto desconhecer qualquer precedente em sentido contrário. Apenas a título de ilustração, um dos casos de maior divulgação na mídia brasileira foi a imputação de débito à empresa Incal Incorporações S.A e ao Grupo OK, relativo à construção da sede do Tribunal Regional de Trabalho de São Paulo.

Fundamental lembrar que, ao longo dos anos, a jurisprudência se orientou no sentido de que a jurisdição do TCU alcança o particular por força da responsabilidade solidária que se



estabelece com o agente público. Contudo, recente deliberação do Tribunal, adotada por unanimidade, resolveu imputar débito exclusivamente a uma empresa. Em seu Voto, o Relator tratou diretamente da histórica jurisprudência da Corte, para, em linha contrária, assinalar que “o agente particular que tenha dado causa a um dano ao erário está sujeito à jurisdição desta Corte de Contas, independentemente de ter atuado em conjunto com agente da Administração Pública, conforme o art. 71, inciso II, da Constituição Federal” (Acórdão 946/2013-Plenário).

Sobre a matéria, a Lei nº 8.666/1993 estabelece que:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2. A emissão da declaração da visita técnica deverá ser em 72 (setenta e duas) horas antes da Abertura da Sessão Pública na Secretaria Municipal de educação, situada na *Rua 13 de maio s/n – Bairro: Centro – CEP 68.600-000 – de Bragança/PA* Site: *www.bragaca.pagov.br*, nos horários de 08h:00min às 12:00hs.

13.3. A licitante que não atender os requisitos dos subitens 13.1 e 13.2, será considerada **desclassificada da fase de habilitação jurídica** por não atender as exigências deste Termo de Referência.

13.4. Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

13.5. A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

14.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do sistema/módulos integrados deste termo de referência será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:



a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a execução do objeto, para verificar se o mesmo encontra-se em conformidade com os objetos deste Termo de Referência;

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto ora licitado.

c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo, local da execução do objeto licitado neste termo de referência.

14.3. O Fiscal do Contrato, realizará visitas de rotinas nas unidades escolares, para o acompanhamento e verificação se o objeto licitado seno executado em perfeitas condições caso não esteja, estipular prazos para refazer.

14.4. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos serviços não sejam satisfatórias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS CONSTANTES DO EDITAL E CONTRATO

15.1. A contratada deverá fornecer a licença do software no Município de Bragança/PA, na Secretaria de Educação situada na *Rua 13 de maio s/n – Bairro: Centro – CEP 68.600-000* – de Bragança/PA e nas unidades escolares em conformidade com o item 8 e subitem 8.1 deste termo de referência.

15.2. As despesas com a logística, bem como, qualquer outra relacionada a execução do objeto licitado no subitem 8.1 E 8.2 para a implantação nas unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação é de total responsabilidade da proponente.

15.3. Os representantes das licitantes deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, possuindo boa conduta e relacionamento junto a contratante.

15.4. A licitante deverá garantir um consultor técnico, para realizar visitas técnica in loco nas unidades escolares realizando o acompanhamento e consolidação das informações da CONTRATANTE para garantir a funcionalidade e execução do objeto ora licitado como também garantir as formações e os acompanhamentos mensais das atividades originarias do objeto executadas nas dependências das 134 (Cento e trinta e quatro) unidades escolares localizadas na ZONA URBANA e RURAL do Município de Bragança/PA/PA.

15.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.6. Os preços deverão estar inclusos todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

15.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.7.2. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto;

15.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



15.7.5. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

15.7.6. Executar o objeto licitado, sem transferência de responsabilidade.

15.7.7. Tornar disponíveis à CONTRATANTE, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, em arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

15.7.8. Executar integralmente o objeto a ser licitado, conforme especificações constantes do termo de referência e da legislação em vigor;

15.7.9. Prestar toda e qualquer informação referente aos serviços prestados neste contrato quando solicitada pela CONTRATANTE;

15.7.10. Garantir a segurança e o sigilo das informações, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas, salvo para as informações que de acordo com a lei de acesso à informação ou por interesse da CONTRATADA são públicas;

15.7.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

15.7.12. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade à CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

16.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante contratada nas dependências dos órgãos ou entidades da CONTRATANTE;

16.7. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os materiais fornecidos, para substituição e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



16.8. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

16.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

16.10. Municiar a licitante contratada qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço do objeto ora licitado;

16.11. Designar um responsável pela gestão do contrato;

16.12. Fiscalizar os serviços objeto do presente termo ficando a cargo do responsável indicado para a gestão do contrato oriundo deste termo de referência, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.

16.13. Disponibilizar matérias pertinentes para a realização dos treinamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA**;

17.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

17.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

17.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

17.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

17.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciará da e contada da reapresentação e protocolização junto ao Secretaria Municipal de Educação com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

17.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ___, Conta Corrente nº ___, Banco: ___, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de



pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não Serão admitida a subcontratação do objeto principal.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4 fraudar na execução do contrato;

20.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

20.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

20.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



20.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DOS CASOS DE RESCISÃO

21.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

22. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

22.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, com Edital e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

22.2. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

22.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Secretaria Municipal de Educação de Bragança/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

23.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

46
R

23.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança/PA;

23.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bragança, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Bragança/PA, 16 de Janeiro de 2023.

ALEXY BRITO DE SALES
Secretário Municipal de Educação
Bragança-PA
DECRETO Nº 010/2021